

Entidade: **REDEPREV – FUNDAÇÃO REDE DE PREVIDÊNCIA**

Plano de Benefícios: **PLANO DE BENEFÍCIOS R**

CNPB Nº: **2006.0066-65**

Patrocinadoras:

- **CELPA – Centrais Elétricas do Pará S.A.**
- **CEMAT – Centrais Elétricas Matogrossenses S.A.**
- **BBPM – Participações S.A.**
- **CAIUÁ – Distribuição de Energia S.A.**
- **Cia. de Energia Elétrica do Estado de Tocantins – CELTINS**
- **Cia. Força e Luz do Oeste**
- **Cia. Nacional de Energia Elétrica**
- **DENERGE – Desenvolvimento Energético S.A.**
- **Elucid Solutions S.A.**
- **Empresa de Distribuição de Energia V. Paranapanema S.A**
- **Empresa de Eletricidade Vale do Paranapanema S.A**
- **Empresa Elétrica Bragantina**
- **ENERSUL – Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.**
- **Rede Comercializadora de Energia S.A.**
- **Rede Empresa de Energia Elétrica S.A.**
- **Rede Power do Brasil S.A.**
- **Tocantins Energética S.A. (Celtins Energética S.A.)**
- **REDEPREV - Fundação Rede de Previdência**

Data-Base: **31/12/2010**

PARECER ATUARIAL EXERCÍCIO 2010

1. DO OBJETIVO

A Avaliação Atuarial teve por objetivo determinar o valor do Passivo Atuarial em 31/12/2010 e as contribuições necessárias para dar liquidez financeira ao pagamento dos benefícios estabelecidos pelo Regulamento.

Os resultados da avaliação estão consignados no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2010 e no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA 2010).

2. DO PLANO

O Plano de Benefícios R obteve autorização e aprovação para a aplicação do seu Regulamento através da Portaria Nº 880, de 12/01/2007, emitida pelo Departamento de Análise Técnica da Secretaria de Previdência Complementar do MPS.

O referido plano é resultante da fusão dos extintos Planos de Benefícios CELPA-R (instituído em 01/04/2000), CEMAT-R (instituído em 01/01/1999) e ELÉTRICAS-R (instituído em 01/01/1999), cujos Regulamentos foram condensados em um único Regulamento, sem solução de continuidade.

Assegura os seguintes benefícios de risco:

- a) Suplementação da aposentadoria por invalidez;
- b) Suplementação do auxílio-doença;
- c) Suplementação da pensão por morte; e
- d) Pecúlio por morte.

O plano está estruturado na forma de Benefício Definido e é custeado exclusivamente e de forma solidária pelas Patrocinadoras e pelos Participantes Autopatrocinaados.

Anteriormente a fusão os planos eram contabilizados em separado, e a partir da fusão as contas são prestadas de forma comum, em um único balancete.

A última alteração do Regulamento foi aprovada pela Secretaria de Previdência Complementar, através do Ofício nº 1.419/SPC/DETEC/CGAT, de 01/06/2009 e da Portaria MPS/SPC/DETEC nº 2.997, de 10/08/2009.

3. DA BASE CADASTRAL

A avaliação foi efetuada sobre os cadastros posicionados em 31/12/2010 e fornecidos pela Entidade, os quais, mediante aplicação de testes, apresentaram-se consistentes.

A síntese dos cadastros está conforme segue:

Quantidade de Participantes ativos	6.098
Mulheres	1.542
Homens	4.556
Tempo médio de filiação ao plano	6,68 anos
Salário de Participação médio	R\$ 2.683,78
Quantidade de Participantes Autopatrocínados	39
Idade média dos Participantes Autopatrocínados	49,35 anos
Folha de Salário de Participação	R\$ 16.365.708,02
Quantidade de Assistidos	64
Nº de aposentadorias	-0-
Suplementação média	-0-
Idade média	-0-
Nº de aposentadorias por invalidez	64
Suplementação média	R\$ 1.856,97
Idade média	53,28 anos
Nº de pensões	39
Suplementação média	R\$ 1.462,72

4. DOS BENEFÍCIOS, MODALIDADE E REGIMES FINANCEIROS

O plano assegura somente Benefícios de Risco, conforme segue:

Benefícios	Modalidade	Regime Financeiro
Aposentadoria por Invalidez	Benefício Definido	Repartição de Capital de Cobertura
Pensão por Morte	Benefício Definido	Repartição de Capital de Cobertura
Auxílio-Doença	Benefício Definido	Repartição Simples
Abono Anual	Benefício Definido	RCC e RS
Pecúlio por Morte	Benefício Definido	Repartição Simples

Desta forma, pelo regime financeiro de Repartição não há constituição da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.

5. DO CUSTEIO DO PLANO

5.1 Participantes

Nada contribuem.

5.2 Participantes Autopatrocínados

Contribuição mensal estabelecida a cada ano, proposta no Plano de Custeio e aprovada pelo Conselho Deliberativo.

5.3 Assistidos

Nada contribuem.

5.4 Pensionistas e Dependentes

Nada contribuem.

5.5 Patrocinadoras

5.5.1 Contribuição Normal mensal, de valor correspondente a um percentual, estabelecido a cada ano, sobre a Folha de Salários, proposto no Plano de Custeio e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

5.5.2 Contribuição Extraordinária mensal a ser efetuada pela Patrocinadora Centrais Elétricas do Pará S.A., até 30/06/2011, em decorrência do "Instrumento Particular de Confissão de Dívida com Garantia, entre a Centrais Elétricas do Pará S.A. – CELPA e a Fundação Grão Pará de Previdência e Assistência Social – FUNGRAPA com Interveniência do Banco Rural S.A.", firmado em 07/06/1996, de valor determinado no Plano Anual de Custeio.

6. DAS PREMISSAS E HIPÓTESES ATUARIAIS

6.1 O custo dos benefícios foi determinado pela Teoria Coletiva do Risco, elaborada a partir da observação estatística dos eventos ocorridos nos últimos 36 meses, com uma margem de confiança estatística fixada em 80%. A utilização desta técnica leva a custos estáveis desde que não haja grandes alterações na pirâmide etária dos Participantes e na relação numérica entre Ativos e Assistidos.

Desta forma, não é utilizada nenhuma premissa ou hipótese atuarial.

6.2 As premissas e hipóteses atuariais são utilizadas somente no cálculo da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos.

As hipóteses atuariais, premissas e regimes financeiros foram previamente apresentados à Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Entidade, demonstrando os conceitos dos regimes e os efeitos de cada hipótese na Avaliação Atuarial. Após exposições e discussões, deliberaram pela razoabilidade dos mesmos e foram aprovados pelos órgãos colegiados da REDEPREV e pelas Patrocinadoras.

- 6.3** Em relação ao exercício de 2009 foi efetuada alteração da premissa atuarial referente à Tábua de Mortalidade, passando da IBGE 2008 para a IBGE 2009, mantendo-se a redução de 22% nas taxas anuais de mortalidade. A margem de 22% atende ao disposto na Resolução CGPC nº 18, de 28/03/2006, onde a projeção de longevidade dos Participantes Ativos e Assistidos está adequada à respectiva massa e gera expectativas de vida completa superiores às resultantes da aplicação da Tábua AT-83.
- 6.4** As premissas e hipóteses estão conforme segue:
- 6.4.1** INDEXADOR DO BENEFÍCIO: INPC (IBGE).
Utilização: Na atualização dos benefícios concedidos aos Assistidos e Pensionistas.
- 6.4.2** TAXA REAL ANUAL DE JUROS
Hipótese assumida: 6% (seis por cento).
Utilização: No cálculo do valor atual dos benefícios futuros dos Assistidos e Pensionistas.
Justificativa: Compatibilidade com a perspectiva econômica de se obter ganhos a partir da aplicação financeira do ativo.
- 6.4.3** CRESCIMENTO REAL DE SALÁRIOS
Não aplicável, pela utilização do regime financeiro de Repartição.
- 6.4.4** CRESCIMENTO REAL DO MAIOR SALÁRIO DE BENEFÍCIO DO INSS
Não aplicável, pela utilização do regime financeiro de Repartição.
- 6.4.5** CRESCIMENTO REAL DOS BENEFÍCIOS DO PLANO
Hipótese assumida: Nula.
Justificativa: O Regulamento estabelece somente a atualização monetária dos benefícios de prestação continuada, a cada ano, sem nenhum acréscimo.
- 6.4.6** FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO DOS SALÁRIOS
Não aplicável, pela utilização do regime financeiro de Repartição.
- 6.4.7** FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO DOS BENEFÍCIOS
Hipótese assumida: Fator 0,98.
Utilização: No cálculo da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos.
Justificativa: Concessão de reajuste dos benefícios de prestação continuada, uma única vez a cada ano, resultando em uma perda potencial média de 2% ao ano, em um cenário de inflação, em longo prazo, de 4% ao ano.
- 6.4.8** FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO DOS BENEFÍCIOS DO INSS
Não aplicável. Os benefícios, uma vez iniciados, ficam desatrelados do benefício do INSS.
- 6.4.9** GERAÇÃO FUTURA DE NOVOS ENTRADOS
Não aplicável, pela utilização do regime financeiro de Repartição.
- 6.4.10** ROTATIVIDADE
Não aplicável, pela utilização do regime financeiro de Repartição.
- 6.4.11** TÁBUA DE MORTALIDADE GERAL
Hipótese assumida: Tábua Completa de Mortalidade IBGE 2009 – Ambos os Sexos, com redução de 22% nas taxas anuais de mortalidade.
Utilização: No cálculo da probabilidade de sobrevivência dos Assistidos e Pensionistas.
Justificativa:
✓ Tábua aprovada pelo Decreto Nº 3.266, de 29/11/1999.
✓ Tábua utilizada pelo INSS para o cálculo dos fatores de redução ou ampliação da renda mensal de aposentadoria.
✓ Tábua representativa da realidade brasileira.
✓ Tábua demográfica isenta das margens estatísticas das tábuas utilizadas pelas entidades abertas de previdência complementar para obtenção de Lucros Operacionais.
✓ Tábua de Mortalidade atualizada anualmente e publicada pelo IBGE no Diário Oficial da União.
✓ A margem de segurança de 22% foi estabelecida em razão da pressuposição de melhor qualidade de vida dos Participantes da Entidade em relação à população geral brasileira.
✓ Atendimento às expectativas de vida, estabelecidas como mínimas pela SPC.
- 6.4.12** TÁBUA DE MORTALIDADE DE INVÁLIDOS
Hipótese assumida: Tábua Completa de Mortalidade IBGE 2009 – Ambos os Sexos.
Utilização: No cálculo da probabilidade de sobrevivência dos Assistidos Inválidos.
Justificativa: As mesmas especificadas no subitem 6.4.11, com exceção da margem de 22%, uma vez que é sabido que a sobrevivência dos Inválidos é menor que a dos demais.
- 6.4.13** TÁBUA DE ENTRADA EM INVALIDEZ

Hipótese assumida: Apuração do número provável de Aposentadorias por Invalidez, a partir da aplicação da Teoria Coletiva do Risco, sobre a observação estatística dos eventos ocorridos nos últimos 36 meses, com uma margem de confiança estatística fixada em 80%.

Utilização: No cálculo do custo da Suplementação da Aposentadoria por Invalidez.

Justificativa: Adequação do custo à realidade histórica.

6.4.14 COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA DE PENSIONISTAS

Hipótese assumida:

Para benefícios concedidos: Pela situação real dos dependentes de cada Assistido.

No cálculo do custo da Suplementação da Pensão por Morte: Apuração do número provável de Pensões por Morte, a partir da aplicação da Teoria Coletiva do Risco, sobre a observação estatística dos eventos ocorridos nos últimos 36 meses, com uma margem de confiança estatística fixada em 80%.

Justificativa: Adequação do custo à realidade histórica.

7. DO PASSIVO ATUARIAL

7.1 O Passivo Atuarial em 31/12/2010, representado pelas Provisões Matemáticas e o Fundo Previdencial, está composto conforme segue:

	Valores em R\$
PROVISÕES MATEMÁTICAS	27.420.190,42
Benefícios Concedidos	27.420.190,42
Benefício Definido estruturado em regime de Capitalização	27.420.190,42
Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados - Assistidos	27.420.190,42
Aposentadoria por Invalidez	17.928.844,96
Pensão por Morte	9.491.345,46
Benefícios a Conceder	-0-
FUNDOS PREVIDENCIAIS	4.345.144,84
Previsto em NTA - Cobertura de Oscilação de Riscos	4.345.144,84
TOTAL	31.765.335,26

7.2 O Fundo de Cobertura de Oscilação de Riscos decorre das contribuições efetuadas pelas Patrocinadoras, não consumidas pelos riscos decorridos ou pela formação de Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos. O Fundo existente em 31/12/2009 foi creditado pelas contribuições efetuadas pela Patrocinadora no exercício de 2010 e debitado no mês da concessão do benefício de invalidez e/ou morte do Participante, pelo valor da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos constituída para a garantia do benefício de Suplementação da Aposentadoria por Invalidez e/ou da Suplementação da Pensão por Morte e pelos pagamentos efetuados a título de Auxílio-Doença e Pecúlio por Morte, apresentando em 31/12/2010 um saldo no valor de R\$ 4.345.144,84.

Tem por finalidade específica suportar possíveis desvios probabilísticos na ocorrência dos eventos morte e invalidez, em relação ao estimado na avaliação atuarial, bem como para eventual rendimento inferior ao exigido na atualização dos benefícios concedidos e possíveis aumentos na sobrevivência dos Assistidos e Pensionistas.

A sua constituição está prevista no Regulamento e na Nota Técnica Atuarial.

8. DA CONCLUSÃO

O Ativo Líquido em 31/12/2010, de R\$ 32.711.891,92, dá cobertura integral ao Passivo Atuarial de R\$ 31.765.335,26, resultando em um excedente patrimonial de R\$ 946.556,66, consignado na rubrica Reserva de Contingência. Desta forma, concluímos que o plano está superavitário, apresentando solvência e liquidez.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2011

Local e data

Magda Tsuê Massimoto Ardisson

Atuário – MIBA 462

Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S.S. Ltda.